



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/2025

Altera o prazo previsto no art. 4º e em seu inciso 1º da Lei Complementar nº 035 de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre contratações administrativas por tempo determinado.

Art. 1º – Altera o prazo previsto no art. 4º e em seu inciso 1º da Lei Complementar 035 de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre contratações administrativas por tempo determinado, onde a Lei Complementar passa a vigorar o com a seguinte redação:

“Art. 4º – As contratações previstas nesta Lei Complementar serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, quantas vezes forem necessárias, desde que não excedam 48 (quarenta e oito) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do art. 13 desta Lei.

§ 1º Fica proibida a contratação por prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses”.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 04 de dezembro de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo ampliar o prazo máximo das contratações temporárias previstas na Lei Complementar, passando de 24 (vinte e quatro) para 48 (quarenta e oito) meses.

A alteração proposta visa assegurar maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente em áreas onde há necessidade constante de mão de obra especializada ou de difícil reposição.

Além disso, o aumento do prazo máximo contribui para reduzir custos administrativos e burocráticos decorrentes de sucessivas renovações contratuais, garantindo uma gestão mais racional e econômica dos recursos públicos, sem prejuízo do controle e da possibilidade de rescisão contratual por parte da Administração.

Assim, a modificação proposta representa uma medida de aprimoramento da gestão pública, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em 10/12/2025 14:12

Checksum: **BCB1D392871293BB3F8D214FB8D11C79E3B997FD5441BD86FB30E0B41B81AEFA**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.